



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Chuvisca*  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 847 /2011

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL, DE PADRÃO XI, CONFORME ART. 227 A 230 DA LEI MUNICIPAL SOB N.º 266/2011 E ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NELINO VENZKE, PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a contratação temporária, de excepcional interesse público, 01 (um) assistente social, padrão XI, carga horária de 40 horas semanais, que irá desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º- O prazo de contratação **é de até** 06 meses.

Art. 3º- Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo é o constante da Lei Municipal sob n.º 54/97 e seus anexos.

Art. 4º- O contrato é de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes do art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

Art. 5º- As despesas decorrentes, desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2011.

CUMPRA-SE  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

Nélino Venzke  
Prefeito Municipal

Cláudia Poliane Muller da Silva  
Secretaria Municipal da Administração

Avenida 28 de Dezembro, n.º 3000, Centro – Fone (51) 3611 – 7100 – Chuvisca/RS – CEP 96193000  
[gabinete@chuvisca.rs.gov.br](mailto:gabinete@chuvisca.rs.gov.br)